

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso visa exclusivamente o provimento do mencionado lugar, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

6 — O local de trabalho situa-se na área do município de Castro Marim.

7 — Remuneração e condições de trabalho — o lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 155, presentemente de € 506,46, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a administração pública local.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Castro Marim, Rua do Dr. José Alves Moreira, 10, 8950-138 Castro Marim, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de emissão, serviço emissor e data de validade do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso.

9.3 — Os candidatos não vinculados à função pública deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, mencionados no n.º 8 do presente aviso.

9.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O método de selecção a utilizar no concurso é a prova oral de conhecimentos específicos.

12.1 — Critérios de apreciação e ponderação — são os constantes na acta do júri do concurso de 3 de Outubro de 2007, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.2 — As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos dos candidatos em relação às funções próprias da área a que con-

correm, tendo em atenção os conhecimentos académicos e profissionais de cada candidato.

12.3 — A prova oral de conhecimentos específicos incidirá sobre as matérias previstas no currículo escolar dos candidatos.

12.4 — A prova terá uma duração máxima de trinta minutos por candidato.

13 — Classificação final — os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão expressos na escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF) o resultado dessa prova.

13.1 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação dos candidatos admitidos prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será afixada no edifício dos Paços do Município.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados, nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

16 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Pessoas com deficiência:

17.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação.

17.2 — Em cumprimento do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devem ainda comunicar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

18 — Composição do júri — o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Nuno Miguel Gonçalves Pereira, vereador a tempo inteiro.

1.º vogal efectivo — Fátima Maria Marques Saboeiro, técnica superior de 2.ª classe.

2.º vogal efectivo — José Carlos Trindade Nunes, chefe de secção da Divisão de Administração Geral.

1.º vogal suplente — Carlos Filipe Martins do Nascimento, chefe de divisão de Gestão Financeira.

2.º vogal suplente — António José Santos Pereira — chefe de divisão de Obras Municipais e Manutenção.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.

2611059890

## CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

### Aviso n.º 21 536/2007

No uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi rescindido o contrato a termo certo anteriormente celebrado com Humberto António Caçador Almeida, com efeitos a partir de 9 de Outubro de 2007.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

2611059803

## CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

### Aviso (extracto) n.º 21 537/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 24 de Outubro de 2007 e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, alínea *a*), do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 427/89, citado, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi nomeada, definitivamente, para a categoria de técnica de 2.ª classe, da carreira técnica (engenharia topográfica), Laura Cristina Almeida Besteiro, após a frequência e classificação final de estágio onde obteve a classificação de 15 valores, conforme procedimento de concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 118, de 22 de Junho de 2005, que deverá proceder à aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal

de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

24 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

2611059938

## CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

### Aviso (extracto) n.º 21 538/2007

Por meu despacho de 23 de Outubro de 2007, José Manuel Vieira foi nomeado definitivamente para a categoria de técnico superior principal (área de geografia), na sequência de aprovação no respectivo concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso de 28 de Maio de 2007.

23 de Outubro de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

2611059628

## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

### Aviso n.º 21 539/2007

#### Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar vago de técnico superior arquitecto assessor do grupo de pessoal técnico superior

Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Setembro de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico superior arquitecto assessor do grupo de pessoal técnico superior, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente e cessa com o preenchimento da mesma.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Local de trabalho e vencimento:

3.1 — O local de trabalho situa-se na área do município de Gondomar.

3.2 — O vencimento corresponderá a € 1993,18, conforme o escalão 1, índice 610, da respectiva categoria, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4.2 — Os requisitos especiais de admissão, são os previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, isto é, de entre técnicos superiores principais com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato.

5 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, elaborado em folhas normalizadas, branca ou azul de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Gondomar e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Gondomar, Praça do Município, 4420-193 Gondomar, dele devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, naturalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte fiscal, número de telefone, residência completa incluindo o código postal);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Referência à categoria profissional que detém, natureza do vínculo à função pública e escalão em que se encontra posicionado, bem como a identificação completa do lugar a que se candidata;

d) Classificação de serviço obtida nos últimos três ou cinco anos na carreira de técnico superior arquitecto principal;

e) Outras circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

5.3 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com a indicação das entidades promotoras e datas da obtenção da formação;

b) Fotocópias dos certificados das acções e cursos de formação frequentados com indicação das entidades que as promoveu;

c) Os candidatos que não sejam funcionários desta autarquia deverão anexar ao referido requerimento declaração, passada e autenticada pelo dirigente do serviço a que pertence, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria que detém, o escalão e o índice, o tempo de serviço na categoria e respectiva classificação de serviço, bem como o tempo de serviço na carreira e função pública.

5.4 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu requerimento, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os interessados têm acesso às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri, desde que as solicitem.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular.

Avaliação curricular — esta prova consiste na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base (*H*), a formação profissional (*FP*), a classificação de serviço (*CS*) e a experiência profissional (*EP*). Esta prova será avaliada na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{H+FP+CS+EP}{4}$$

a) A ponderação do factor habilitação académica (*H*) é equivalente à nota final de curso;

b) Na formação profissional (*FP*), para efeitos do seu cálculo, apenas relevam os cursos e acções de formação frequentados durante a permanência na categoria de que os candidatos são titulares à data da publicitação do aviso de abertura:

Nenhuma acção de formação — 10 valores;  
De 1 a 4 acções de formação — 12 valores;  
De 5 a 7 acções de formação — 14 valores;  
De 8 a 10 acções de formação — 18 valores;  
Mais de 11 acções de formação — 20 valores.

c) Na classificação de serviço (*CS*) será considerada a média da classificação dos últimos três ou cinco anos, sem arredondamentos, consoante os candidatos sejam admitidos a concurso com três anos classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, convertida na escala de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 53.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, através das seguintes fórmulas:

$$CS = \frac{CS1+CS2+CS3}{3}$$

ou

$$CS = \frac{CS1+CS2+CS3+CS4+CS5}{5}$$

d) Na experiência profissional (*EP*) será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, avaliando-se designadamente pela natureza e duração na escala de 0 a 20 valores:

Até 9 anos (inclusive) — 15 valores;  
De 10 a 13 anos (inclusive) — 18 valores;  
Superior a 14 anos — 20 valores.

10 — Classificação final — a classificação e ordenamento final dos concorrentes, resultante da aplicação do referido método de selecção, será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos da graduação final os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.